



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Trata-se de aquisição de itens destinados a reposição e manutenção da rede de iluminação nas vias públicas do município, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LUMINÁRIA PÚBLICA 500K 80W	30
02	BRAÇO GALVANIZADA 2METROS	30
03	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 180mm	12
04	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 210mm	12
05	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 230mm	12
06	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 250MM	12

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

**3. CADASTRO DE PROPOSTAS:** O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br).

**3.1 Prazo:** O envio de propostas terá início às 08h do dia 19 de março de 2025, encerrando-se às 17h do dia 21 de março de 2025.

**3.2 Informações necessárias:** A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

**3.3 Documentos de habilitação e qualificação:** o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

**3.3.1** Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de contratação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Habilitação fiscal:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;

c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;

d) certidão conjunta negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – Habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – Habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

VI - Declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.3.2** Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

**3.3.3** Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas/RS, 18 de março de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE COLINAS/RS**  
**PREFEITO MARCELO SCHRÖER**



## **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO MUNICIPAL.  
Responsável pela Demanda: Nabor Maria da Silva, Secretário de Obras.

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de lâmpadas para iluminação pública, visando a reposição e manutenção da rede de iluminação nas vias públicas do município, conforme especificações técnicas e quantidades necessárias para atender às demandas de substituição e reposição de unidades danificadas, garantindo a qualidade, segurança e eficiência energética no sistema de iluminação pública.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	LUMINÁRIA PÚBLICA 500K 80W	30
<b>02</b>	BRAÇO GALVANIZADA 2METROS	30
<b>03</b>	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 180mm	12
<b>04</b>	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 210mm	12
<b>05</b>	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 230mm	12
<b>06</b>	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 250MM	12

### **2. LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, na sede da secretaria de Obras, conforme quantidades especificadas no contrato.

#### **2.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO:**

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato ou recebimento do empenho pela empresa.

O período de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, não podendo ser prorrogado.



Prazo de garantia: a empresa vencedora ficará responsável por sanar qualquer problema relacionado a defeitos ou qualidade nos materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de lâmpadas para iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade da operação do sistema de iluminação nas vias e espaços públicos do município. A reposição e manutenção da rede de iluminação são essenciais para proporcionar maior segurança à população, especialmente durante o período noturno, prevenindo acidentes e crimes, além de promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A substituição das lâmpadas queimadas e danificadas é necessária devido ao desgaste natural dos materiais, à incidência de condições climáticas adversas e ao aumento da demanda por serviços de iluminação pública.

Além disso, a modernização da rede com lâmpadas de maior eficiência energética contribui para a redução de custos operacionais e para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos de preservação dos recursos naturais e diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

Portanto, a aquisição das lâmpadas é imprescindível para a manutenção da qualidade do serviço prestado à comunidade, além de contribuir para a segurança e bem-estar de todos os cidadãos.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A contratação está de acordo com o prescrito no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e o decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024:

Art. 75, caput, inciso II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

### **5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO**

De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.



## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e possíveis alterações, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução, são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Nesse mesmo sentido, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Obras apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. O uso e armazenamento adequado dos materiais a serem adquiridos é meio de mitigar eventuais danos provenientes da compra. Na mesma medida, a exigência de alvarás e licenças das fabricantes para habilitação no processo licitatório é forma de garantir o respeito às leis ambientais quanto ao tema.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão da entrega dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do IPCA.



## **8.1 FORMA DE PAGAMENTO**

Em parcela única, após conclusão da entrega dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização de demanda.
- c. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto.
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de formalização de demanda.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de formalização de demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- k. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**NABOR MARIA DA SILVA**  
Secretário de OBRAS.